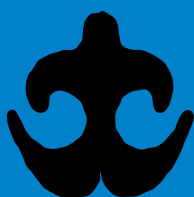


PRO exc

APOIO À REALIZAÇÃO
DE EVENTOS ACADÊMICOS

2/2024



PROEXC
FOMENTO
& APOIO

UF**B**
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia



EDITAL Nº 02 DE 2024

Apoio à realização de Eventos Acadêmicos

APOIO À REALIZAÇÃO
DE EVENTOS ACADÊMICOS

A **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB**, por meio da **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC**, torna público o Edital de Apoio à Realização de Eventos Acadêmicos, considerando a *promoção do desenvolvimento dos saberes por meio de ações que tenham como objetivo produzir, sistematizar, criticar, atualizar, proteger, salvaguardar, integrar, divulgar e difundir o conhecimento* (Resolução CONAC 057/2022).

1. Do objetivo

- 1.1 Apoiar a realização de eventos acadêmicos promovidos pela comunidade acadêmica da UFRB no período de 02 de maio de 2024 a 19 de julho de 2024.

2. Das definições

- 2.1 Entende-se por Evento a ação realizada no cumprimento de programações específicas, oferecidas com o propósito de produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos artísticos, esportivos e científicos, tecnologias e bens culturais, de acordo com a finalidade visada e a devida aprovação.

3. Dos proponentes

- 3.1 Poderão submeter propostas servidores(as) docentes em exercício na UFRB e discentes devidamente matriculados(as) na instituição.
- 3.2 Os docentes lotados(as) na PROEXC não poderão submeter propostas, nem participar da equipe organizadora.

4. Das inscrições

- 4.1 O período de inscrição será de 18 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.
- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na página da PROEXC (www.ufrb.edu.br/proexc) até as 23 horas e 59 minutos do dia 01 de abril de 2024, por meio de formulário de inscrição on-line (é necessária uma conta no Google para preenchimento), disponível no site www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes;
- 4.2.1 É de responsabilidade do(a) proponente o preenchimento do formulário de inscrição on-line e anexar o formulário de elaboração da proposta (anexo I), em formato PDF.
- 4.2.2 Propostas elaboradas em formulário diferente do disponibilizado (anexo I) serão desclassificadas.
- 4.3 Não serão aceitas propostas, ainda que em faixas diferentes, de atividades que caracterizam a composição de um mesmo evento.
- 4.4 Cada proponente poderá apresentar APENAS UMA proposta de evento acadêmico, o que não impede que o/a mesmo(a) seja membro(a) da equipe organizadora de outro evento submetido a este edital.
- 4.4.1 Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) proponente será considerada a última proposta recebida.
- 4.5 Os(as) proponentes docentes e discentes poderão submeter a proposta sem que a mesma tenha, no momento da submissão, registro no SIGAA módulo de extensão.
- 4.6 Os(As) coordenadores(as) de propostas contempladas deverão cadastrá-las no SIGAA com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização do evento.
- 4.7 É de responsabilidade do(a) proponente do evento acadêmico o acompanhamento do processo seletivo, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cadastro da proposta aprovada no SIGAA e cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

5. Dos recursos financeiros

- 5.1 Será disponibilizado o montante de R\$ 31.806,00 (trinta e um mil, oitocentos e seis reais), executado na forma de materiais de consumo e diárias (itens 7.2 e 7.4) para financiamento dos eventos acadêmicos.

6. Quantidades de propostas financiadas

- 6.1 Serão financiadas 30 propostas de eventos acadêmicos, podendo haver mais de 30 propostas classificadas. As vagas que não forem preenchidas poderão ser remanejadas para outras faixas.
- 6.2 O evento terá o valor máximo de financiamento, exclusivamente com materiais de consumo (kit evento composto por bloco, caneta e pasta papel supremo com bolso interno.) e diárias, de acordo com as faixas, quantidade de participantes e proponentes, conforme quadro 1:

| Quadro 1 Propostas financiadas | | | |
|--------------------------------|-----------------------------|---|----------------------------|
| Faixas | Quantidade de participantes | Número de propostas aprovadas por faixa | |
| | | Proponentes docentes | Proponentes discentes |
| 1 | 20 a 50 | 5 | 4 |
| 2 | 51 a 100 | 4 | 3 |
| 3 | 101 a 150 | 4 | 3 |
| 4 | 151 a 200 | 3 | 1 |
| 5 | 201 a 300 | 2 | 1 |
| | | | Total de eventos 30 |

7. Itens financiáveis

- 7.1 Serão financiadas apenas as despesas com materiais de consumo (kit evento) e diárias.
- 7.1.1 É vedado o remanejamento entre os itens financiáveis (kits evento e diárias).
- 7.2 Cada evento contará com um kit evento de material de consumo, de acordo com a faixa e número de participantes, que conterà os seguintes itens: bloco, caneta e pasta papel supremo com bolso interno, num total de R\$ 4,29 cada kit.
- 7.3 Os materiais de consumo que não forem utilizados em sua totalidade deverão ser devolvidos à PROEXC pela coordenação do evento.
- 7.4 Cada evento contará com o recurso para diárias no valor de até R\$ 502,50, que corresponde a uma diária e meia. Esse valor será usado exclusivamente para este fim.
- 7.4.1 As diárias destinam-se a indenizar o(a) agente público(a) e os(as) colaboradores(as) eventuais pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período de deslocamento, em objeto de serviço de interesse da administração pública, do(a) servidor(a) fora da localidade onde tem exercício e do(a) colaborador(a) eventual.
- 7.4.2 As diárias são lançadas pelo Sistema de Concessão de diárias e Passagens – SCDP, respeitando a Portaria nº 777, de 27 de julho de 2020, a Portaria nº 204, de 06 de fevereiro de 2020, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000 e Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.
- 7.4.3 Os valores das diárias no País constam no do Decreto nº 11.872/23 de 29/12/2023.

- 7.4.4 Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, o(a) servidor(a) ou o(a) colaborador(a) eventual fará jus somente à metade do valor da diária.
- 7.4.5 O valor disponível para diárias, por evento selecionado, contempla: a participação de 01 (um) servidor(a) ou colaborador(a) eventual quando o deslocamento exigir um pernoite ou a participação de até 03 (três) servidores(as) ou colaboradores(as) eventuais quando o deslocamento não exigir pernoite.
- 7.4.6 A PROEXC não se responsabiliza por custear mais de uma diária e meia por evento selecionado, independente da sua programação.
- 7.4.7 Os valores das diárias para servidor(a) público(a) federal sofrerão descontos correspondente aos auxílios alimentação e transporte, a que fizer jus o(a) servidor(a), exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, conforme Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.
- 7.4.8 As solicitações de diárias devem atender ao prazo de antecedência mínima de 20 dias antes da viagem dos(as) servidores(as) públicos(as) ou colaboradores(as) eventuais. A PROEXC não se responsabiliza pelo não recebimento de diárias a tempo da viagem, caso a coordenação do evento encaminhe as requisições fora do prazo, e/ou os(as) convidados(as) apresentem pendências no SCDP ou haja necessidade de retificação de informações.
- 7.4.9 As solicitações de diárias devem ser feitas através do Formulário de Requisição de Diárias e/ou Passagens, disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/diarias/requisicao-diarias>, devendo ser encaminhado para o e-mail: eventos.proexc@evento.ufrb.edu.br.
- 7.4.10 No caso de colaboradores(as) eventuais é necessário, além do Formulário de Requisição de Diárias e/ou Passagens, o envio do formulário de nota técnica e currículo resumido disponível em: https://www.ufrb.edu.br/diarias/images/documentos/Nota_tecnica_curric.pdf.
- 7.5 As despesas previstas nas propostas e que compuserem os itens financiáveis nesse edital, serão executadas, mediante solicitações à PROEXC, e acompanhadas pelo Núcleo de Gestão de Recursos da PROEXC.

8. Análise e critérios de julgamento

- 8.1 Caberá ao Comitê Gestor a análise das propostas. O Comitê será constituído por representantes das Coordenadorias de Extensão Universitária e de Cultura e Universidade da PROEXC.
- 8.2 Proponentes que tiveram propostas selecionadas em editais anteriores da PROEXC, de apoio à realização de eventos acadêmicos, e que não justificaram a não realização do evento, terão as propostas desclassificadas
- 8.3 As propostas deferidas serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, considerando os seguintes critérios de avaliação:

Quadro 2 Critérios de Avaliação

| Descrição | Pontuação |
|---|-----------|
| A. Relevância da Proposta | Até 5,0 |
| 1. Definição dos objetivos | 0 a 2,5 |
| 2. Articulação entre Extensão, Ensino, Pesquisa e Políticas Afirmativas | 0 a 2,0 |
| 3. Articulação com Programas/Projetos registrados na UFRB* | 0 a 0,5 |
| B. Programação e Abrangência do Evento | Até 4,0 |
| 1. Articulação entre categorias da UFRB para organização do evento | 0 a 1,0 |
| 2. Relacionamento com a sociedade (público externo) | 0 a 1,5 |
| 3. Programação detalhada das atividades com indicação de data e local de realização | 0 a 1,5 |
| C. Parcerias com outros órgãos públicos ou privados | Até 1,0 |
| 1. Existência de parcerias | 0 a 1,0 |

***Informar o número do registro.**

- 8.3.1 Cada um desses três critérios (A, B e C) serão avaliados considerando a pontuação de: 0,0 a 5,0 para (A); 0,0 a 4,0 para (B); 0,0 a 1,0 para (C), conforme descrição dos itens e respectiva pontuação.
- 8.3.2 O valor final será obtido através da soma das pontuações obtidas em cada critério
- 8.3.3 Serão classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou maior que 7,0.
- 8.3.4 Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores notas respeitando o limite previsto para cada faixa.
- 8.4 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate nesta ordem: 1º) maior nota obtida na análise do item "A" do Barema; 2º) maior nota obtida na análise do item "B" do Barema; e 3º) maior nota obtida na análise do item "C" do Barema. Persistindo o empate será selecionada a proposta que obtiver a maior nota na análise do item (c) do Barema.

9. Dos resultados e recursos

- 9.1 Os resultados serão divulgados no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura na seguinte ordem: resultado provisório e resultado final com julgamento dos recursos.
- 9.2 Os recursos sobre o resultado provisório do presente edital devem ser encaminhados à PROEXC via o e-mail: eventos.proexc@evento.ufrb.edu.br, no prazo estabelecido, conforme cronograma deste edital (item 10), com assunto intitulado RECURSO EDITAL DE EVENTOS ACADÊMICOS. O recurso deve ter a seguinte formatação para ser avaliado: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, e não deve ultrapassar uma lauda. O recurso será analisado pela PROEXC.

10. Dos prazos

- 10.1 A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

| CRONOGRAMA | |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| AÇÃO | PERÍODO |
| Lançamento do Edital | 18 de março de 2024 |
| Submissão das propostas | 18 de março a 02 de abril de 2024 |
| Divulgação do Resultado Provisório | 08 de abril de 2024 |
| Prazo para Recursos | 09 de abril de 2024 |
| Resultado Final | 11 de abril de 2024 |
| Execução | 02 de maio a 19 de julho de 2024 |

11. Das obrigações dos contemplados no edital

- 11.1 É obrigatório que em todos os meios de divulgação do evento sejam citados explicitamente o apoio da PROEXC e da UFRB, atendendo às orientações da Assessoria de Comunicação da UFRB para uso da marca, disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/ascom/images/documentos/2017/guia-produtos--servicos-ascom-ufrb.pdf>
- 11.2 Caberá à coordenação do evento selecionado, após divulgação do resultado final, enviar o Termo de Acordo e Compromisso (TAC), com antecedência mínima de 20 dias, através de formulário on-line.
- 11.3 Caberá à coordenação do evento selecionado, após divulgação do resultado final, registrar a proposta no SIGAA com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, informando no resumo a aprovação no presente edital.
- 11.4 Ao final do evento, a coordenação deverá cadastrar o relatório final no SIGAA, de acordo com as normas da PROEXC, em até 30 dias após a realização do evento.
- 11.5 A não apresentação tempestiva do relatório previsto no item 11.4 sujeita o proponente às seguintes sanções:
- 11.5.1 Impedimento de participar em novo edital de apoio a evento da PROEXC;
- 11.5.2 Devolução dos recursos recebidos.
- 11.6 Após o cadastro do relatório final e a sua aprovação pela PROEXC, os certificados serão disponibilizados no SIGAA.
- 11.7 Caso o evento seja cadastrado e não possa ser realizado, a coordenação deverá cadastrar o relatório final no SIGAA, informando o motivo da não realização, e encaminhar essa mesma informação à PROEXC pelo e-mail: eventos.proexc@evento.ufrb.edu.br.
- 11.8 Caso o evento não possa ser realizado, a coordenação deverá informar o motivo da não realização à PROEXC pelo e-mail: eventos.proexc@evento.ufrb.edu.br

12. Das disposições finais

- 12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.2 Será de responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento das fases e atendimentos aos prazos previstos neste Edital.

13. Dos casos omissos

- 13.1 Os casos omissos no presente edital serão apreciados e resolvidos pela PROEXC.

Acesse:

anexo I e anexo II [aqui](#)

Cruz das Almas · BA, 18 de março de 2024

Danillo Silva Barata
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
DE CRUZ DAS ALMAS, 710

WWW.UFRB.EDU.BR/PROEXC

CEP 44.380.000
Cruz das Almas - BA

tel.:
75 3621 4315
75 99978 1101

PROexc
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia